

2024

Pauta da 45^a Sessão Ordinária



"Unidos por Ipameri"

Adm.: 2023/2024

Câmara Municipal de Ipameri

4^a Sessão Legislativa – 19^a Legislatura

30/10/2024



PAUTA

45ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 30/10/2024, DA

4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 19ª LEGISLATURA.

1. ABERTURA DA SESSÃO

Abertura regimental: “Sob a proteção de DEUS e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão”.

Leitura Bíblica:

Convidado para a Sessão:

2. EXPEDIENTE

Leitura e votação da Ata da Sessão Ordinária nº 44, de 23/10/2024.

Leitura da **Mensagem nº 055/2024**, oriunda do Executivo Municipal, que encaminha **Projeto de Lei nº 110/2024**;

Leitura do **Projeto de Lei nº 110/2024**, oriundo do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Suplementar e dá outras providências.”;

Leitura da **Mensagem nº 056/2024**, oriunda do Executivo Municipal, que encaminha **Projeto de Lei nº 111/2024**;

Leitura do **Projeto de lei nº 111/2024**, oriundo do Executivo Municipal, que “Autoriza o Município de Ipameri-GO conceder premiações para o Torneio de Truco 2024, nos termos que menciona, e dá outras providências.”;

Leitura da **Mensagem nº 057/2024**, oriunda do Executivo Municipal, que encaminha **Projeto de Lei nº 112/2024**;

Leitura do **Projeto de Lei nº 112/2024**, oriundo do Executivo Municipal, que “Declara de utilidade pública a entidade que menciona e dá outras providências.”;

Leitura da **Mensagem nº 058/2024**, oriunda do Executivo Municipal, que encaminha **Projeto de Lei nº 113/2024**;



PAUTA

Leitura do **Projeto de Lei nº 113/2024**, oriundo do Executivo Municipal, que “Autoriza o Município de Ipameri-GO conceder premiações para a Copa Master de Futebol Amador - 2024, nos termos que menciona, e dá outras providências.”;

Convidar o Vereador Geninho para apresentar seu trabalho:

- **Indicação nº 008/2023**, que “Em caráter de urgência, autorização para abertura, mediante decreto, de créditos adicionais de natureza especial junto à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, das despesas das emendas impositivas dos vereadores que subscrevem, considerando o impedimento de ordem técnica que integram a programação orçamentária, constante da Lei Municipal nº 3.662/2023, de 11/12/2023”;

Convidar o Vereador Cláudio Machado para apresentar seu trabalho:

- **Requerimento nº 061/2024** – “Implantação de um quebra-molas e as sinalizações de trânsito, na Rua 10, Vila Peixoto”;

Convidar o Vereador Francisco Neto para apresentar seus trabalhos:

- **Projeto de Resolução nº 019/2024**, que “Concede Comenda do Mérito Legislativo ‘José Milton Pires’ (a Wesley José Pires);

- **Projeto de Resolução nº 021/2024**, que “Concede Comenda do Mérito Legislativo ‘Waldemar da Costa Mendes’ (a Valci Vaz Tosta);

- **Moção de Aplausos e Congratulações** em comemoração do Dia do Tratorista.

Convidar o Vereador Marcelo Godoi para apresentar seu trabalho:

- **Projeto de Decreto nº 023/2024**, que “Concede Título de Cidadania (a Jamil Sebba Calife).

Uso da tribuna pelos vereadores, conforme a ordem de inscrição (art. 87, §2º, do Regimento Interno).



PAUTA

3. ORDEM DO DIA

- Colocar em 2^a votação da **Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2024**, que “Altera o §5º, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.”
- Colocar em 2^a votação o **Projeto de Resolução nº 18/2024**, que “Altera o art. 13 da Resolução nº 11/2003, que “Institui o Regimento Interno.”
- Leitura e votação do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Orçamento e Finanças ao **Projeto de Lei nº 108/2024**, de autoria do **Vereador Alisson Rosa**, que “Institui a Campanha ‘Dezembro Animal’ no Calendário Oficial do Município de Ipameri-GO e dá outras providências”;
- Leitura e votação única, em escrutínio secreto do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Decreto nº 016/2024**, de autoria do **Vereador Marcelo Godoi**, que “Concede Título de Cidadania” (à Humberto Henrique Mendonça de Melo).
- Leitura e votação única, em escrutínio secreto do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Decreto nº 017/2024**, de autoria do **Vereador Marcelo Godoi**, que “Concede Título de Cidadania” (à Wagner Alcântara de Oliveira).
- Leitura e votação única, em escrutínio secreto do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Decreto nº 018/2024**, de autoria do **Vereador Marcelo Godoi**, que “Concede Título de Cidadania” (à Camila Patrícia Pereira Nascimento).
- Leitura e votação única, em escrutínio secreto do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Decreto nº 019/2024**, de autoria do **Vereador Cláudio Machado**, que “Concede Título de Cidadania” (à Alcides Ribeiro Filho).



PAUTA

- Leitura e votação única, em escrutínio secreto do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Decreto nº 020/2024**, de autoria do **Vereador Daniel da Garagem**, que “Concede Medalha Legislativa de Honra ao Mérito ‘Francisco José Dutra’ a (Francisco Rodolfo Rodrigues Tosta);
- Leitura e votação única, em escrutínio secreto do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Decreto nº 021/2024**, de autoria do **Vereador Daniel da Garagem**, que “Concede Medalha Legislativa de Honra ao Mérito ‘Francisco José Dutra’ a (Flávio Alves Ferreira Júnior);
- Leitura e votação única, em escrutínio secreto do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Decreto nº 022/2024**, de autoria do **Vereador Daniel da Garagem**, que “Concede Título de Cidadania” (a Issy Quinan Júnior).
- Colocar em 2^a votação o **Projeto de Resolução nº 18/2024**, de autoria dos vereadores que o subscrevem, que “Altera o art. 13 da Resolução nº 11/2003, que “Institui o Regimento Interno”;
- Colocar em 2^a votação o **Projeto de Lei nº 107/2024**, que “Denomina logradouro público inominado e dá outras providências”;

Discussão e votação dos Requerimentos e Indicação apresentados pelos Vereadores, de acordo com art. 129, do RI.

4. ASSUNTO DO DIA

5. ENCERRAMENTO

Próxima Sessão Ordinária do mês de Novembro: (a definir).

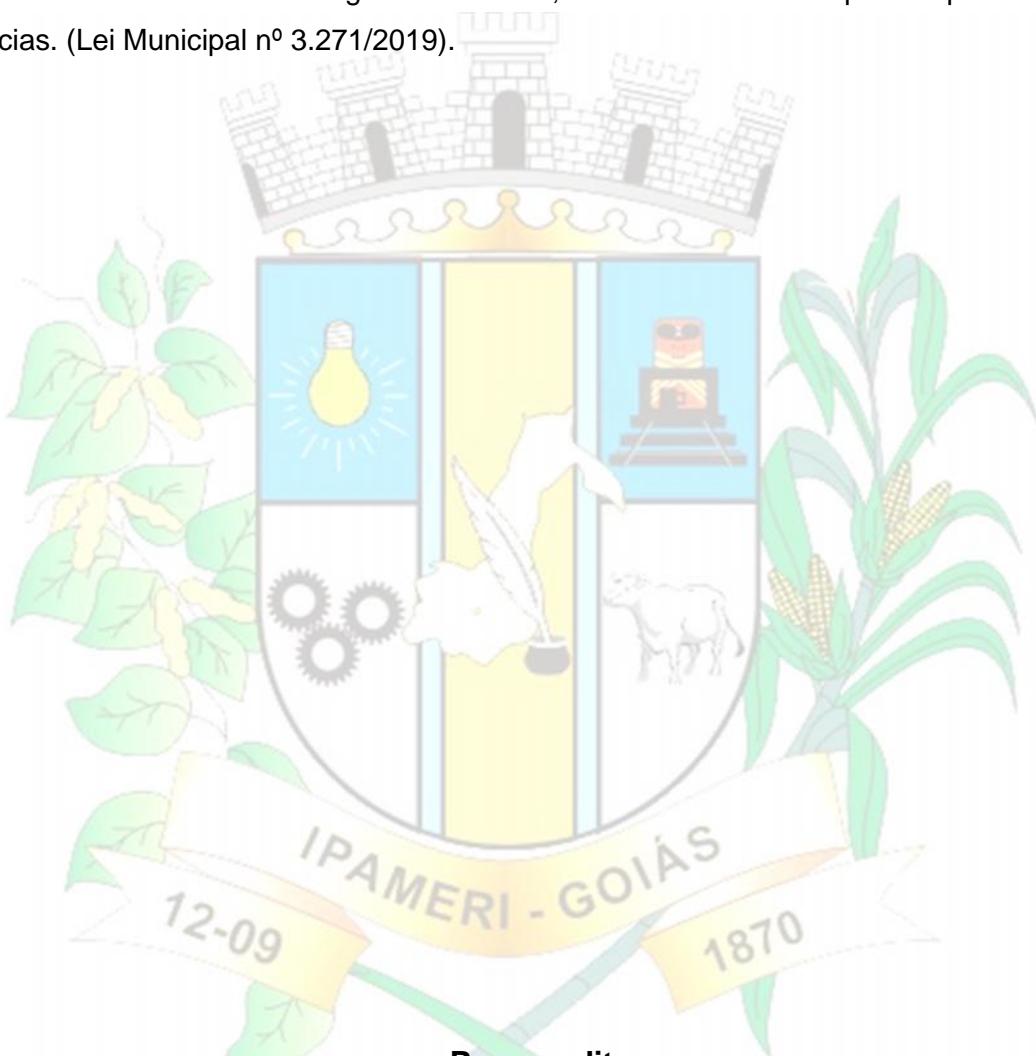
Sob a proteção de DEUS, declaro encerrada a presente Sessão.



PAUTA



- O uso de sacolas plásticas biodegradáveis para acondicionamento de produtos e mercadorias a serem utilizadas nos estabelecimentos comerciais no âmbito do Município de Ipameri. (Lei Municipal nº 3.274/2019).
- Projeto “Nasce uma criança, planta-se uma árvore”. (Lei Municipal nº 3.273/2019).
- Proíbe o uso ou consumo do cigarro eletrônico, no âmbito do município de Ipameri, e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.271/2019).



Para meditar

“O homem não é nada além daquilo que a educação faz dele.”
(Immanuel Kant)

30 de Outubro – “Dia do Comerciário”.



/camaraipameri

CURTIR

TRANSMISSÃO
DAS SESSÕES

INSCREVA-SE
NO CANAL!



RÁDIO CÂMARA
NO CELULAR, NO COMPUTADOR,
COM VOCÊ, ONDE ESTIVER.

▶ PLAY



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

MENSAGEM DE LEI Nº.: 055/2024

IPAMERI, 25 DE OUTUBRO DE 2024.

EXMO. SR.:

**VEREADOR GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
NESTA**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Suplementar e dá outras providências.”

O referido Projeto de Lei está sendo enviado em conformidade com os preceitos estabelecidos na Constituição Federal, Art. 167, V e VI e Lei Orgânica do Município, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Federal 4.320/64, art. 41, I e art. 43.

A fim de fundamentar e justificar o presente projeto de Lei de Créditos Adicionais Suplementar, enviado a esta Edilidade, juntamos abaixo argumentação pertinente que corrobora com a necessidade da concessão dos créditos requeridos.

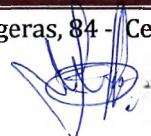
1. Da Autorização e Fundamentação Legal do Crédito Adicional Suplementar.

Fundamenta-se créditos adicionais, as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na lei de orçamento, conforme o art. 40 da Lei 4.320/64. Nessa esteira o art. 41 os classificam da seguinte forma:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - **Suplementares**, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II -**Especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;





**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Os créditos adicionais suplementares objeto deste projeto, conforme pode ser verificado no inc. I do referido artigo, são aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária, para suprir insuficiência de saldo.

Define ainda o art. 43 que a abertura dos créditos depende de recursos disponíveis, precedida de exposição justificativa, vide:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

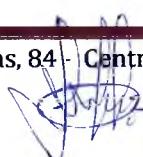
II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Deste modo, sendo autorizada a abertura de créditos orçamentários suplementares, o que ocorrerá é a movimentação orçamentária através da suplementação das dotações necessárias para cobrir os lançamentos dos valores do Credito Suplementar, que será estabelecido por decreto Municipal

Nada obstante ser apenas uma autorização para movimentação orçamentária, o artigo 167, inc. V e VI, da Constituição Federal, exige que esta autorização seja prévia.

2. Da Fundamentação Fática





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

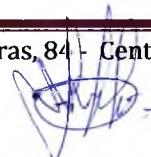
A aprovação do presente Projeto de Lei torna-se necessário para cobertura e reforço das dotações constantes no Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024.

Devemos esclarecer aos Srs. Vereadores, que o Orçamento foi elaborado no mês de agosto de 2023, e a metodologia utilizada para projeção das receitas, se deu com base na análise de arrecadação dos três últimos exercícios, e para as despesas foram fixadas com observação das ações propostas no plano de governo, limitada é claro na capacidade de arrecadação.

Salienta-se que os maiores volumes de recursos foram alocados a **atividades contínuas** de manutenção de diversas secretarias municipais, entre elas educação, saúde, serviços urbanos, entre outras, priorizando-as em detrimento de investimentos, haja vista que uma vez que estão em andamento, é obrigação do município proporcionar a maior qualidade possível na prestação dos serviços aos munícipes.

Importante mencionar que a maior fonte de renda do município decorre das transferências correntes, e que esses valores praticamente são direcionados para o custeio das despesas obrigatórias, já comprometidas, principalmente com folha de pagamento, despesas de manutenção e encargos tanto patronais, quanto da dívida.

O processo de planejamento é delicado, tendo em vista que suas projeções são feitas com base em valores correntes, principalmente observando gastos anteriores, e é comum a necessidade de remanejamentos durante a execução orçamentária. Planejar de forma precisa é um trabalho a longo prazo, principalmente se levarmos em conta que o atual exercício é o primeiro ano da vigência do atual PPA - Plano Plurianual. Sendo assim, dispomos que os próximos orçamentos terão como referencial o executado no presente ano, detalhe esse que nos permitirá maior assertividade dos valores projetados.





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

Durante a previsão das receitas, havia uma expectativa, de acordo com os registros históricos, de receber R\$ 190.200.000,00 para o exercício de 2024. Toda a despesa foi fixada nessa ainda perspectiva.

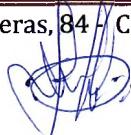
Como anteriormente dito, a economia nacional tem tido ótimos momentos, e proporcionando ao município uma arrecadação excelente, inclusive bem acima do esperado, nos levando a um excesso de arrecadação, conforme demonstra-se no quadro abaixo.

VALOR ARRECADADO ÚLTIMOS 12 MESES			
Setembro/23 R\$ 16.051.311,26	Outubro/23 R\$ 22.038.545,60	Novembro/23 R\$ 20.586.601,59	Dezembro/23 R\$ 21.628.673,48
Janeiro/24 R\$ 14.309.798,01	Fevereiro/24 R\$ 15.237.163,12	Março/24 R\$ 13.391.184,95	Abril/24 R\$ 14.518.030,49
Maio/24 R\$ 18.178.807,53	Junho/24 R\$ 25.155.103,57	Julho/24 R\$ 18.884.726,52	Agosto/24 R\$ 17.770.543,93
Total Arrecadado no período: R\$ 217.750.490,05			
Média Mensal: R\$18.145.874,17			

*Fonte: comparativo da receita prevista com a arrecadada.

RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA 2024				
VALOR PREVISTO 2024	VALOR ARRECADADO ATÉ AGOS/2024	PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO SET A DEZ/2024	VALOR TOTAL PROJETADO ATÉ DEZEMBRO/24	EXCESSO PREVISTO
R\$ 190.200.000,00	R\$ 137.445.358,12	R\$ 72.583.496,68	R\$ 209.821.161,51	R\$ 19.621.161,51

Objetiva-se com o projeto de lei em questão, a abertura de crédito suplementar para reconhecimento e utilização do excesso arrecadado das receitas municipais. A utilização do excesso ora proposto garantirá o bom andamento e suprimento de todas as necessidades dos diversos departamentos e secretarias municipais.





**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

Além do mais garantirá a correta aplicação dos recursos, uma vez que a própria Lei 4.320/64 menciona que as receitas arrecadadas pertencem ao próprio exercício. E nesse sentido proporcionará a ininterruptão das despesas correntes, e ações implementadas, como credenciamento de profissionais na área médica, aquisição de materiais de consumo diversos, aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, manutenção de folha de pagamento, recolhimento patronal das obrigações previdenciárias, prestação de serviços por pessoa física e jurídica, andamento de obras, obrigações tributárias, parcelamentos de dívidas, entre outras.

O projeto em questão visa atender ao Poder Executivo, todas as secretarias municipais, o Fundo Municipal de Saúde, e demais fundos.

Podendo o município conforme a sua capacidade de pagamento, priorizar algumas ações em detrimento das outras, disposição está contida no conceito amplo de Lei de Diretrizes Orçamentária.

Sendo assim predispomos que o presente projeto de lei é de suma importância para a continuidade e bom andamento das ações e serviços públicos ora implementados no nosso município.

Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos, permita uma ampla e democrática discussão entre os Nobres Vereadores vem submetê-lo à votação e após sua aprovação seja devolvido para a sua sanção.

Respeitosamente,

JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Recebi em: 30/10/2024



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

PROJETO DE LEI Nº.: 110 /2024, 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal de 2024, créditos adicionais de natureza suplementar até o montante de R\$ 19.620.000,00 (dezenove milhões e seiscentos e vinte mil reais) para cobertura e reforço das dotações, conforme o Anexo - 10 Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada e a tendência de arrecadação projetada para o exercício de 2024.

Parágrafo Único - A abertura será regulamentada por decreto específico emitido pelo Chefe do Poder Executivo, conforme prescrevem os arts. 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, tendo como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurado.

Art. 2º - Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.024, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2.024, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2024.


JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

MENSAGEM DE LEI Nº.: 056/2024

IPAMERI, 28 DE OUTUBRO DE 2024.

EXMO. SR.:

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA

D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

IPAMERI – GOIÁS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei anexo, que “Autoriza o Município de Ipameri-GO conceder premiações para o Torneio de Truco 2024, nos termos que menciona, e dá outras providências.”

O Presente Projeto de Lei visa autorizar a realização de despesas no sentido de concessão de premiação em dinheiro às quatro primeiras equipes colocadas do Torneio de Truco – 2024.

Além disso, é de conhecimento desta casa que o incentivo ao esporte é de interesse de toda a sociedade, tendo em vista que mantém vínculo educativo com os praticantes, além de ser um momento de comunhão e comemoração.

O truco é uma das competições mais reconhecidas na região da estrada de ferro e, sobremaneira, é palco de grandes jogos marcados pela participação dos times tradicionais de Ipameri em diversas competições.

É de se ressaltar que a Lei Municipal Nº.:3.218/2018 criou o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, cujo objetivo é fomentar a prática de esportes.

Assim sendo, utilizar recursos públicos no sentido de fomentar a prática de esporte é medida de interesse público primordial.

Dito isto, elevo o presente às considerações de Vossas Senhorias para a apreciação do projeto, bem como posterior aprovação e devolução para sanção.



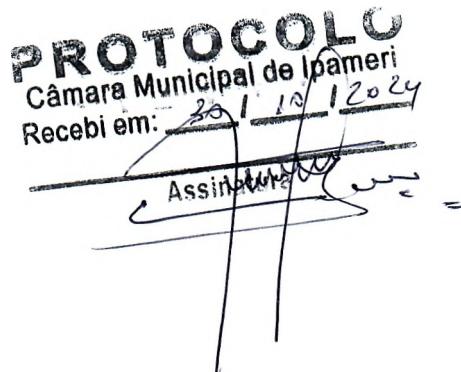


Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

Na certeza de contarmos com a compreensão dos nobres Edis,
aguardamos a análise e posterior aprovação para a matéria proposta.

Respeitosamente,

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº.: 111/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Município de Ipameri-GO conceder premiações para o Torneio de Truco 2024, nos termos que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiações para o Torneio de Truco - 2024, que será realizado na feira coberta.

Parágrafo Único - O Valor total da premiação será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), os quais serão depositados em conta corrente ou poupança, de titulares de um representante indicado por cada equipe participante no momento da inscrição do campeonato, distribuídos da seguinte forma:

I - 1º lugar: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

II - 2º lugar: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

III- 3º lugar: R\$ 600,00 (seiscentos reais);

IV- 4º lugar: R\$400,00 (quatrocentos reais)

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2024, vinculados à seguinte dotação: 10.1045.27.812.0720.4014.3.3.9.0.3.1.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

MENSAGEM DE LEI Nº.: 057/2024

IPAMERI, 28 DE OUTUBRO DE 2024

EXMO. SR.:

**VEREADOR GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
NESTA**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

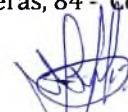
Tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que declara de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE COSTUREIRAS DA ESTRADA DE FERRO E REGIÃO – ASCOFER MODAS.**

As organizações da sociedade civil são entidades privadas sem fins lucrativos, ou seja, que desenvolvem ações de interesse público e não têm o lucro como objetivo. Tais organizações atuam na promoção e defesa de direitos e em atividades nas áreas de direitos humanos, saúde, educação, cultura, ciência e tecnologia, desenvolvimento agrário, assistência social, moradia, entre outras.

Do ponto de vista da incidência no ciclo das políticas públicas, as OSCs têm assumido diferentes papéis: sua presença pode ser observada tanto na etapa de formulação da política, por meio da participação em conselhos, comissões, comitês, conferências e compartilhamento de experiências de tecnologias sociais inovadoras; quanto na sua execução, por meio de parcerias com o poder público; além do monitoramento e avaliação, no exercício do controle social.

As parcerias entre o Estado e as Associações qualificam as políticas públicas, aproximando-as das pessoas e das realidades locais e possibilitando a solução de problemas sociais específicos de forma criativa e inovadora.

A ASSOCIAÇÃO DE COSTUREIRAS DA ESTRADA DE FERRO E REGIÃO – ASCOFER MODAS tem como finalidade precípua promover capacitação





**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

profissional, educação e capacitação, empreendedorismo, networking, empoderamento econômico entre outras finalidades que vão ao encontro do desenvolvimento social.

Pela sua crescente participação na vida pública do país, o terceiro setor se consolida como parceiro essencial dos entes federativos.

Estas, dentre outras, Senhor Presidente, são as razões que nos levaram a propor o projeto em apreço.

Respeitosamente,

**JÂNO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL**

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Recebi em: 20/10/2024

Assinatura Assinatura Às 12:10 H.



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

PROJETO DE LEI Nº.: 112/2024, 28 DE OUTUBRO DE 2024.

Declara de utilidade pública a entidade que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE COSTUREIRAS DA ESTRADA DE FERRO E REGIÃO – ASCOFER MODAS**, inscrita no CNPJ sob nº.: 54.653.687/0001-93, sediada no Município de Ipameri-Go, à AV. Dom Vital, S/N, Qd. 12, Lt. 20C, Dom Vital.

Art. 2º. À **ASSOCIAÇÃO DE COSTUREIRAS DA ESTRADA DE FERRO E REGIÃO – ASCOFER MODAS**, ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2024.


JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal



MENSAGEM DE LEI Nº.: 058/2024

IPAMERI, 28 DE OUTUBRO DE 2024.

EXMO. SR.:

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA

D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

IPAMERI – GOIÁS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei anexo, que “Autoriza o Município de Ipameri-GO conceder premiações para a Copa Master de Futebol Amador - 2024, nos termos que menciona, e dá outras providências.”

O Presente Projeto de Lei visa autorizar a realização de despesas no sentido de concessão de premiação em dinheiro às duas primeiras equipes colocadas da Copa Master – 2024.

Além disso, é de conhecimento desta casa que o incentivo ao esporte é de interesse de toda a sociedade, tendo em vista que mantém vínculo educativo com os praticantes, além de ser um momento de comunhão e comemoração.

A Copa Master é uma da competição reconhecida na região da estrada de ferro e, sobremaneira, é palco de grandes jogos marcados pela participação dos times tradicionais de Ipameri.

É de se ressaltar que a Lei Municipal Nº.:3.218/2018 criou o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, cujo objetivo é fomentar a prática de esportes.

Assim sendo, utilizar recursos públicos no sentido de fomentar a prática de esporte é medida de interesse público primordial.

Dito isto, elevo o presente às considerações de Vossas Senhorias para a apreciação do projeto, bem como posterior aprovação e devolução para sanção.





**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

Na certeza de contarmos com a compreensão dos nobres Edis,
aguardamos a análise e posterior aprovação para a matéria proposta.

Respeitosamente,

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal





**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

PROJETO DE LEI Nº.: 113 /2024, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Município de Ipameri-GO conceder premiações para a Copa Master de Futebol Amador - 2024, nos termos que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiações para a Copa Master de Futebol Amador - 2024.

Parágrafo Único - O Valor total da premiação será de R\$ 1.000,00 (mil reais), os quais serão depositados em conta corrente ou poupança, de titulares de um representante indicado por cada equipe participante no momento da inscrição do campeonato, distribuídos da seguinte forma:

I - 1º lugar: R\$ 1.000,00 (mil e duzentos reais);

II - 2º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2024, vinculados à seguinte dotação: 10.1045.27.812.0720.4014.3.3.9.0.3.1.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2024.


JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal



INDICAÇÃO N° 008/2024

Os Vereadores que ao final subscrevem, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, a presente indicação, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL**, solicitar:

Em caráter de urgência, autorização para abertura, mediante decreto, de créditos adicionais de natureza especial junto à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, das despesas das emendas impositivas dos vereadores que subscrevem, considerando o impedimento de ordem técnica que integram a programação orçamentária, constante da Lei Municipal nº 3.662/2023, de 11/12/2023.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de nosso intermédio tem como objetivo principal a suplementação das despesas orçamentárias, conforme abaixo, para serem remanejadas para ações e serviços, considerando o impedimento de ordem técnica que integra a programação orçamentária.

Devido a questões técnicas e operacionais, a execução das despesas previstas nas emendas impositivas destinadas encontrou um impasse que impossibilita sua efetiva implementação. Para evitar qualquer interrupção no cumprimento das demandas essenciais relacionadas às referidas emendas, solicitamos ao Executivo Municipal a suplementação das despesas por meio de decreto.

Tal medida permitirá que as atividades e projetos planejados sejam implementados sem prejuízo, atendendo aos anseios da população e fortalecendo o compromisso da administração municipal com o desenvolvimento do nosso município.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

A suplementação das despesas garantirá o cumprimento integral das emendas impositivas, assegurando a execução dos projetos e ações previstos. Isso contribuirá para o fortalecimento do município, promovendo melhorias em áreas prioritárias. Além disso, demonstrará o comprometimento do Executivo Municipal com a efetivação das políticas públicas e o atendimento às demandas da comunidade.

Agradeço a atenção dispensada à presente indicação e ressalto a importância de considerar essa solicitação para garantir o sucesso da emenda impositiva e o alcance dos objetivos estabelecidos. Estou à disposição para qualquer esclarecimento adicional e colaboração necessária.

Com a aprovação desta indicação coletiva, as Indicações nº 001, 002, 003, 004, 005 e 006/2024, ficam revogadas.

SALA DAS SESSÕES, aos 30 dias do mês de outubro de 2024.

Geninho – UB
Vereador

Lúcia Lopes - PP
Vereadora

Cláudio Machado – PSD
Vereador

Daniel da Garagem – Republicanos
Vereador

Marcelo Godoy – UB
Vereador

Paulo Sugai – Republicanos
Vereador

Francisco Neto – Republicanos
Vereador

Divino Cigano – PDT
Vereador

Ronni – UB
Vereador

Alisson Rosa – PP
Vereador

Flavim do Lavajato – PL
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

**ANEXO I
DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER REDUZIDA**

Órgão: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI	
Unidade: 1045 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E EVENTOS	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa: 0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação: 9081 - EMENDA - GINÁSIO BOLIVAR CARNEIRO	
Detalhamento Fonte de Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Elemento: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Valor:	R\$ 23.400,00

Órgão: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI	
Unidade: 1043- SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TRÂNSITO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação: 9073 - EMENDA - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRÂNSITO	
Detalhamento Fonte de Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Elemento: 4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Valor:	R\$ 15.000,00
Elemento: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	
Valor:	R\$ 15.000,00
Total:	R\$ 30.000,00

Órgão: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI	
Unidade: 1040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Função: 13 - CULTURA	
SUBFUNÇÃO: 392– DIFUSÃO CULTURAL	
Programa: 0473 - DIFUSÃO CULTURAL	
Ação: 9026 - EMENDAS - FOLIA DE REIS	
Detalhamento Fonte de Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Elemento: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	
Valor:	R\$ 12.170,00

Órgão: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI	
Unidade: 1042 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função: 15 - URBANISMO	
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS	
Programa: 1313 - INFRAESTRUTURA URBANA, DISTRITAL E RURAL	
Ação: 9083 - EMENDA - ASSISTÊNCIA HABITACIONAL	
Detalhamento Fonte de Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Elemento: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - 339030	
Valor:	R\$ 65.000,00

Órgão: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
Unidade: 1045 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E EVENTOS
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ação: 9080 - EMENDA - ATIVIDADE ESPORTIVA
Detalhamento Fonte de Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Elemento: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

Valor:	R\$ 26.900,00
---------------	----------------------

Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI	
Unidade: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 - SAÚDE	
SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 1004 - GESTAO DA POLÍTICA DE SAÚDE	
Ação: 9092 - EMENDA - PROTESE DENTARIA	
Detalhamento Fonte de Recurso: 102 - RECURSOS DE IMP. E DE TRANSF. IMPOSTO - SAÚDE	
Elemento: 3.3.90.39 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PES.JURID	
Valor:	R\$ 59.750,00

Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI	
Unidade: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 - SAÚDE	
SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 1004 - GESTAO DA POLÍTICA DE SAÚDE	
Ação: 9040 - EMENDAS – NASF	
Detalhamento Fonte de Recurso: 102 - RECURSOS DE IMP. E DE TRANSF. IMPOSTO - SAÚDE	
Elemento: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	
Valor:	R\$ 12.398,00

Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI	
Unidade: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 - SAÚDE	
SUBFUNÇÃO: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa: 1004 - GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE	
Ação: 9097 - EMENDA - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Detalhamento Fonte de Recurso: 102 - RECURSOS DE IMP. E DE TRANSF. IMPOSTO - SAÚDE	
Elemento: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	
Valor:	R\$ 20.000,00

Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI	
Unidade: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 - SAÚDE	
SUBFUNÇÃO: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Programa: 0246 - VIGILANCIA SANITARIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS	
Ação: 9093 - EMENDA - CENTRO MUN. CÃES E GATOS	
Detalhamento Fonte de Recurso: 102 - RECURSOS DE IMP. E DE TRANSF. IMPOSTO - SAÚDE	
Elemento: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	
Valor:	R\$ 23.400,00

Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI	
Unidade: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 - SAÚDE	
SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0202 - AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	
Ação: 9095 - EMENDA - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	
Detalhamento Fonte de Recurso: 102 - RECURSOS DE IMP. E DE TRANSF. IMPOSTO - SAÚDE	
Elemento: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	
Valor:	R\$ 20.000,00



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI
Unidade: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 0246 - VIGILANCIA SANITARIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS
Ação: 9094 - EMENDA - CASTRAÇÃO DE ANIMAIS
Detalhamento Fonte de Recurso: 102 - RECURSOS DE IMP. E DE TRANSF. IMPOSTO - SAÚDE
Elemento: 4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valor: R\$ 46.800,00

Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI
Unidade: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0210 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL
Ação: 9096 - EMENDA - EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS
Detalhamento Fonte de Recurso: 102 - RECURSOS DE IMP. E DE TRANSF. IMPOSTO - SAÚDE
Elemento: 4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valor: R\$ 93.700,00

Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI
Unidade: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0210 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL
Ação: 9037 - EMENDAS - PRONTO SOCORRO
Detalhamento Fonte de Recurso: 102 - RECURSOS DE IMP. E DE TRANSF. IMPOSTO - SAÚDE
Elemento: 4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valor: R\$ 440.650,00

Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI
Unidade: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1004 - GESTAO DA POLÍTICA DE SAÚDE
Ação: 9042 - EMENDAS - ESF VIII - SAN REMO
Detalhamento Fonte de Recurso: 102 - RECURSOS DE IMP. E DE TRANSF. IMPOSTO - SAÚDE
Elemento: 4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valor: R\$ 35.630,00

Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI
Unidade: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1004 - GESTAO DA POLÍTICA DE SAÚDE
Ação: 9041 - EMENDAS - ESF VII - VALENTIM ROQUE
Detalhamento Fonte de Recurso: 102 - RECURSOS DE IMP. E DE TRANSF. IMPOSTO - SAÚDE
Elemento: 4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valor: R\$ 10.000,00



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI	
Unidade: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 1004 - GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE	
Ação: 9098 - EMENDA - ESF I - SANTA MARIA	
Detalhamento Fonte de Recurso: 102 - RECURSOS DE IMP. E DE TRANSF. IMPOSTO - SAÚDE	
Elemento: 4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Valor:	R\$ 10.000,00
Elemento: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 449051	
Valor:	R\$ 21.660,00
Total:	R\$ 31.660,00

Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI	
Unidade: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 1004 - GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE	
Ação: 9036 - EMENDAS - ESF III - DOM VITAL	
Detalhamento Fonte de Recurso: 102 - RECURSOS DE IMP. E DE TRANSF. IMPOSTO - SAÚDE	
Elemento: 4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Valor:	R\$ 10.000,00

Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI	
Unidade: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 1004 - GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE	
Ação: 9099 - EMENDA - ESF IV - CENTRO	
Detalhamento Fonte de Recurso: 102 - RECURSOS DE IMP. E DE TRANSF. IMPOSTO - SAÚDE	
Elemento: 4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Valor:	R\$ 10.000,00

Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI	
Unidade: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 1004 - GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE	
Ação: 9043 - EMENDAS - ESF V - VILA CARVALHO	
Detalhamento Fonte de Recurso: 102 - RECURSOS DE IMP. E DE TRANSF. IMPOSTO - SAÚDE	
Elemento: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Valor:	R\$ 35.630,00

Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI	
Unidade: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 1004 - GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE	
Ação: 9044 - EMENDAS - ESF II - CICADD	
Detalhamento Fonte de Recurso: 102 - RECURSOS DE IMP. E DE TRANSF. IMPOSTO - SAÚDE	
Elemento: 4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Valor:	R\$ 35.630,00
Elemento: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 449051	



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

Valor:	R\$ 228.000,00
Total:	R\$ 263.630,00

Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI	
Unidade: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 1004 - GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE	
Ação: 9046 - EMENDAS - ESF VI - DOMICIANO	
Detalhamento Fonte de Recurso: 102 - RECURSOS DE IMP. E DE TRANSF. IMPOSTO - SAÚDE	
Elemento: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Valor:	R\$ 112.141,00

Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI	
Unidade: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 1004 - GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE	
Ação: 9035 - EMENDAS - PESTALOZZI	
Detalhamento Fonte de Recurso: 102 - RECURSOS DE IMP. E DE TRANSF. IMPOSTO - SAÚDE	
Elemento: 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Valor:	R\$ 30.000,00

Órgão: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 1601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	
Programa: 1002 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ação: 9052 - EMENDAS - CASA DA MULHER GOIANA	
Detalhamento Fonte de Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Elemento: 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Valor:	R\$ 5.000,00

Órgão: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI	
Unidade: 2201 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 1008 - GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO	
Ação: 9060 - EMENDAS - ESCOLA JOÃO MARCELINO	
Detalhamento Fonte de Recurso: 101 - RECEITAS DE IMP. E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS	
Elemento: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Valor:	R\$ 35.000,00
Elemento: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Valor:	R\$ 20.000,00
Total:	R\$ 55.000,00

Órgão: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI
Unidade: 2201 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1008 - GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO
Ação: 9086 - EMENDA - ESCOLA PAZ E FRATERNIDADE
Detalhamento Fonte de Recurso: 101 - RECEITAS DE IMP. E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

Elemento: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor:	R\$ 15.000,00
---------------	----------------------

Órgão: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI

Unidade: 2201 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1008 - GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO

Ação: 9061 - EMENDAS - ESCOLA MICHELE SANTINONI

Detalhamento Fonte de Recurso: 101 - RECEITAS DE IMP. E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

Elemento: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor:	R\$ 15.000,00
---------------	----------------------

Elemento: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Valor:	R\$ 15.000,00
---------------	----------------------

Total:	R\$ 30.000,00
---------------	----------------------

Órgão: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI

Unidade: 2201 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1008 - GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO

Ação: 9062 - EMENDAS - ESCOLA GODOFREDO PERFEITO

Detalhamento Fonte de Recurso: 101 - RECEITAS DE IMP. E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

Elemento: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor:	R\$ 2.874,48
---------------	---------------------

Órgão: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI

Unidade: 2201 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1008 - GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO

Ação: 9064 - EMENDAS - ESCOLA DEMÓSTENES

Detalhamento Fonte de Recurso: 101 - RECEITAS DE IMP. E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

Elemento: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor:	R\$ 17.500,00
---------------	----------------------

Órgão: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI

Unidade: 2201 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0401 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação: 9087 - EMENDA - CRECHE VOVÓ FRANCISCA

Detalhamento Fonte de Recurso: 101 - RECEITAS DE IMP. E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

Elemento: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor:	R\$ 10.840,00
---------------	----------------------

Órgão: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI

Unidade: 2201 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0401 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação: 9088 - EMENDA - CRECHE NIVEA

Detalhamento Fonte de Recurso: 101 - RECEITAS DE IMP. E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

Elemento: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Valor:

R\$ 24.000,00

Órgão: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI

Unidade: 2201 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1008 - GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO

Ação: 9034 - EMENDAS - LAR E CRECHE SÃO FRANCISCO

Detalhamento Fonte de Recurso: 101 - RECEITAS DE IMP. E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

Elemento: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Valor:

R\$ 16.000,00

Órgão: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI

Unidade: 2201 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1008 - GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO

Ação: 9065 - EMENDAS - ESCOLA COMECINHO DE VIDA

Detalhamento Fonte de Recurso: 101 - RECEITAS DE IMP. E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

Elemento: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor:

R\$ 16.590,00

Órgão: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI

Unidade: 2201 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1008 - GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO

Ação: 9089 - EMENDA - ESCOLA NOSSA SENHORA DA APARECIDA

Detalhamento Fonte de Recurso: 101 - RECEITAS DE IMP. E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

Elemento: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor:

R\$ 5.000,00

Órgão: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI

Unidade: 2201 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1008 - GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO

Ação: 9090 - EMENDA - CENTRO INFANTIL S. PAULO APÓSTOLO

Detalhamento Fonte de Recurso: 101 - RECEITAS DE IMP. E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

Elemento: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor:

R\$ 5.000,00

Órgão: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI

Unidade: 2201 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1008 - GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO

Ação: 9068 - EMENDAS - CENTRO INFANTIL S. FRANCISCO

Detalhamento Fonte de Recurso: 101 - RECEITAS DE IMP. E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

Elemento: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor:

R\$ 5.000,00



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

Elemento: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Valor:	R\$ 18.000,00
Total:	R\$ 23.000,00

Órgão: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI

Unidade: 2201 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1008 - GESTAO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO

Ação: 9069 - EMENDAS - LUZES DA RIBALTA

Detalhamento Fonte de Recurso: 101 - RECEITAS DE IMP. E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

Elemento: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor:	R\$ 18.000,00
Total:	R\$ 45.000,00

Total:	R\$ 63.000,00
---------------	----------------------

Órgão: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI

Unidade: 2201 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1008 - GESTAO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO

Ação: 9070 - EMENDAS - ESCOLA RAIOS DE SOL

Detalhamento Fonte de Recurso: 101 - RECEITAS DE IMP. E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

Elemento: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Valor:	R\$ 10.000,00
---------------	---------------

Órgão: 19 - FUNDO MUN DO MEIO AMBIENTE DE IPAMERI

Unidade: 1901 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA

Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL

Subfunção: 542 – CONTROLE AMBIENTAL

Programa: 0726 - GESTAO DA POLITICA AMBIENTAL

Ação: 9079 - EMENDA - PAISAGISMO

Detalhamento Fonte de Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Elemento: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor:	R\$ 44.000,00
---------------	---------------

VALOR TOTAL: R\$ 1.755.663,48

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA

Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI

Unidade: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1004 - GESTAO DA POLITICA DE SAÚDE

Ação: 4022 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE

Detalhamento Fonte de Recurso: 102 - RECURSOS DE IMP. E DE TRANSF. IMPOSTO - SAÚDE

Elemento: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. PESSOA JURIDICA

Valor:	R\$ 1.400.000,00
---------------	------------------

Elemento: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor:	R\$ 355.663,48
---------------	----------------

Total:	R\$ 1.755.663,48
---------------	-------------------------



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

**ANEXO II
DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER REDUZIDA**

Órgão: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI	
Unidade: 2201 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI	
Função: 12 - EDUCACAO	
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 1008 - GESTAO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO	
Ação: 9091 - EMENDA - AABB COMUNIDADE	
Detalhamento Fonte de Recurso: 101 - RECEITAS DE IMP. E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS	
Elemento: 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Valor:	R\$ 24.000,00

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA

Órgão: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 1601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	
Programa: 1002 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ação: 3022 -INVESTIMENTO SUAS, EM AÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER	
Detalhamento Fonte de Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Elemento: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Valor:	R\$ 12.000,00

Órgão: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI	
Unidade: 1044 - SECRETARIA MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO	
Programa: 0669 - PROMOÇÃO AGROPECUARIA	
Ação: 9071 - EMENDA - ASSOCIAÇÃO TEAM ROPPING	
Detalhamento Fonte de Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Elemento: 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Valor:	R\$ 12.000,00



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

**ANEXO III
DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER REDUZIDA**

Órgão: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI
Unidade: 2201 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI
Função: 12 - EDUCACAO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1008 - GESTAO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO
Ação: 9065 - EMENDAS - ESCOLA COMECINHO DE VIDA
Detalhamento Fonte de Recurso: 101 - RECEITAS DE IMP. E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS
Elemento: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valor: R\$ 10.500,00

Órgão: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 1601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITARIA
Programa: 1002 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação: 9050 - EMENDAS - ADELINO DE CARVALHO
Detalhamento Fonte de Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Elemento: 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Valor: R\$ 16.890,00

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA

Órgão: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
Unidade: 1044 - SECRETARIA MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO
Função: 20 - AGRICULTURA
Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO
Programa: 0669 - PROMOÇÃO AGROPECUARIA
Ação: 9071 - EMENDA - ASSOCIAÇÃO TEAM ROPPING
Detalhamento Fonte de Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Elemento: 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Valor: R\$ 17.390,00

Órgão: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 1601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITARIA
Programa: 1002 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação: 9057 - EMENDAS - GRUTA DE BELEM
Detalhamento Fonte de Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Elemento: 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Valor: R\$ 10.000,00



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

**ANEXO IV
DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER REDUZIDA**

Órgão: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
Unidade: 1029 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 1313 - INFRA-ESTRUTURA URBANA, DISTRITAL E RURAL
Ação: 9100 - EMENDA - INFRAESTRUTURA
Detalhamento Fonte de Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Elemento: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valor: R\$ 16.800,00

Órgão: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
Unidade: 1045 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E EVENTOS
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 – DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0720 - DESPORTO E RENDIMENTO
Ação: 9032 -EMENDAS - ONG VILA AMÉRICA
Detalhamento Fonte de Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Elemento: 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Valor: R\$ 12.000,00

Órgão: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
Unidade: 1044 - SECRETARIA MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO
Função: 20 - AGRICULTURA
Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO
Programa: 0669 - PROMOÇÃO AGROPECUARIA
Ação: 9031 - EMENDAS - SINDICATO RURAL
Detalhamento Fonte de Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Elemento: 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Valor: R\$ 7.000,00

Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI
Unidade: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1004 - GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE
Ação: 9040 - EMENDAS – NASF
Detalhamento Fonte de Recurso: 102 - RECURSOS DE IMP. E DE TRANSF. IMPOSTO - SAÚDE
Elemento: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Valor: R\$ 19.000,00

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA

Órgão: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
Unidade: 1044 - SECRETARIA MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO
Função: 20 - AGRICULTURA
Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO
Programa: 0669 - PROMOÇÃO AGROPECUARIA
Ação: 9071 - EMENDA - ASSOCIAÇÃO TEAM ROPPING
Detalhamento Fonte de Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Elemento: 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Valor: R\$ 35.800,00



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI
Unidade: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1004 - GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE
Ação: 9035 - EMENDAS - PESTALOZZI
Detalhamento Fonte de Recurso: 102 - RECURSOS DE IMP. E DE TRANSF. IMPOSTO - SAÚDE
Elemento: 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Valor: R\$ 19.000,00

SALA DAS SESSÕES, aos 30 dias do mês de outubro de 2024.

Geninho – UB
Vereador

Lúcia Lopes - PP
Vereadora

Cláudio Machado – PSD
Vereador

Daniel da Garagem – Republicanos
Vereador

Marcelo Godoy – UB
Vereador

Paulo Sugai – Republicanos
Vereador

Francisco Neto – Republicanos
Vereador

Divino Cigano – PDT
Vereador

Ronni – UB
Vereador

Alisson Rosa – PP
Vereador

Flavim do Lavajato – PL
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

REQUERIMENTO N° 061/2024

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL**, solicitar:

Implantação de um quebra-molas e as sinalizações de trânsito, na Rua 10, Vila Peixoto.

JUSTIFICATIVA: A solicitação se trata de uma medida necessária, pois a via se encontra sem sinalização, situação que coloca em risco eminente de acidentes e tem sido cobrada pelos moradores do local, que visam a melhoria das condições de tráfego de veículos e pedestres.

A colocação de um quebra-molas naquela localidade se faz necessário no sentido de reduzir a velocidade dos veículos, que trafegam em alta velocidade desrespeitando as leis de trânsito, bem como expondo os moradores ao perigo iminente.

Diante do exposto, solicito o apoio do Executivo Municipal, visto que tais medidas irão proporcionar maior segurança aos usuários e principalmente aos moradores.

SALA DAS SESSÕES, aos 30 dias do mês de outubro de 2024.

Cláudio Machado Vaz
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

**Concede Comenda do Mérito Legislativo
“José Milton Pires”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda do Mérito Legislativo “José Milton Pires” a **WESLEY JOSÉ PIRES**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Ipameri.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 30 dias do mês outubro de 2024.

Francisco Neto
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 020, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

**Concede Comenda do Mérito Legislativo
“Waldemar da Costa Mendes”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS,
aprova e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda do Mérito Legislativo
“**Waldemar da Costa Mendes**” a **VALCI VAZ TOSTA**, pelos relevantes
serviços prestados ao município de Ipameri.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 30 dias do mês outubro de 2024.

Francisco Rodolfo R. Tosta
Vereador Francisco Neto



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

***MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E
APLAUSOS***

Excelentíssimo Senhor

**Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, Estado
de Goiás.**

O Vereador que a presente subscreve, com a adesão dos demais Vereadores, nos termos regimentais e após apreciação do plenário, requer a apresentação de Moção de Aplausos e Congratulações em homenagem ao Dia do Tratorista, celebrado no dia 26 de agosto.

O tratorista, em seu cotidiano de dedicação ao campo, desempenha papel essencial no desenvolvimento da nossa economia, sendo protagonista de uma das atividades mais vitais para o país: a agricultura. Com habilidade, responsabilidade e competência, esses profissionais operam máquinas que potencializam a produção de alimentos, impactando diretamente no abastecimento das famílias brasileiras e no fortalecimento do agronegócio, um dos pilares de nossa economia.

O trabalho do tratorista vai além da mera condução de máquinas. Ele é um guardião da produtividade no campo, zelando pela eficiência das colheitas e pela manutenção das terras férteis. Sua atuação exige conhecimento técnico, senso de



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

responsabilidade e, sobretudo, uma profunda conexão com a terra, que muitas vezes é transmitida de geração em geração, perpetuando valores que estão na base do progresso agrícola.

Neste dia especial, queremos expressar nosso reconhecimento a todos os tratoristas que, com suor, dedicação e destreza, contribuem para o desenvolvimento sustentável do Brasil. O seu esforço é o motor que impulsiona a produção agrícola, garantindo a segurança alimentar de nosso país e de inúmeras outras nações que recebem os frutos do trabalho brasileiro.

Que o Dia do Tratorista seja sempre lembrado como uma data para celebrar a força, a perseverança e a coragem de homens e mulheres que, com suas máquinas, semeiam o futuro.

Assim, ao apresentar esta Moção de Congratulações e Aplausos, convido os nobres pares a se unirem a mim neste reconhecimento merecido, homenageando todos os tratoristas do Brasil, em especial os de nosso Município, que, com seu trabalho diário, elevam a importância do campo e de nossas raízes.

E, ao final, que sejam adotadas as providências habituais para publicação e divulgação da presente manifestação a toda população ipamerina por meio da imprensa oficial.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

SALA DAS SESSÕES, em Ipameri, Estado de Goiás,
aos 30 dias do mês de outubro de 2024.

Francisco Rodolfo R. Tosta
Vereador Francisco Neto

Ronnideber Christtopper Luciano
Vereador Roni

Cláudio Machado Vaz
Vereador

Marcelo Aparecido Gomes Godoi
Vereador Marcelo Godoi

Daniel Martins da Silva
Vereador Daniel da Garagem

Divino dos Reis Machado
Vereador Divino Cigano

Alisson Rosa
Vereador

Flávio Alves Ferreira Júnior
Vereador Flavim do Lava Jato

Genivaldo Moreira da Silva
Vereador Geninho

Paulo José Machado Sugai
Vereador Paulo Sugai

Lúcia Helena Lopes Ribeiro
Vereadora Lúcia Lopes



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede Título de Cidadania.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Ipamerina a **JAMIL CALIFE**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Ipameri.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em Ipameri-GO, aos 30 dias do mês de outubro de 2024.

Marcelo Godoi
Vereador